

"LABRADOR S/A."
Comércio, Indústria, Agricultura e Pecuária

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA — VALOR CR\$ 10.000.000,00
11.º Tabelionato de Notas Livro 1915 — Fls. 70

SAIBAM QUANTOS esta virem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e um (1961) aos onze (11) dias do mês de outubro, nesta Cidade de São Paulo, em meu cartório, e perante mim tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, a saber: I) — Erasmo de Camargo Schützer, brasileiro, casado, advogado, domiciliado nesta Capital, à Rua 7 de Abril, 252, 7.º andar, conjunto 72; II) — Bela Janszky, brasileiro naturalizado, casado, engenheiro químico, domiciliado nesta Capital, a Rua Jerônimo da Veiga, n. 248; III) — Argos Mena Barreto, brasileiro, casado, engenheiro civil, domiciliado nesta Capital, à Alameda Gabriel Monteiro da Silva, n. 1.067, apartamento 1; IV) — Luiz Botelho de Camargo, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado nesta Capital, a Rua Capitão Cavalcanti, 349; V) — Adriano Lourenço Beneduce, brasileiro, casado, corretor, domiciliado nesta Capital, a Alameda Fernão Cardim, n. 197, apartamento 32; VI) — Carlos Roberto Pimentel, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado nesta Capital, à Rua Barão de Tatuí, n. 351, Apartamento 22; e VII) — Marinella Silvana Giannubilo, brasileira, solteira, maior, professora, domiciliada nesta Capital, a Rua Engenheiro Edgard Egídio de Souza, n. 500; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, do que dou fé. — E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, falando cada um por sua vez, me foi dito: 1.º) — que tinham entre si acordado na constituição de uma sociedade anônima, sob a denominação de "Labrador S.A." — Comércio, Indústria, Agricultura e Pecuária", com sede nesta Capital, a Rua 7 de Abril, n. 97, 10.º andar, e capital de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), tendo por objeto o exercício de comércio em geral, a exploração de atividades industriais, a exploração da agricultura e da pecuária, a administração de bens, negócios e interesses, próprios e de terceiros, a incorporação de empreendimentos, e o comércio de importação e exportação, podendo desenvolver todas as atividades conexas ou as que direta ou indiretamente se relacionem com os fins sociais, bem como participar de outras sociedades, regendo-se ela pelos seguintes estatutos: — "Estatutos Sociais da Sociedade. — Art. 1.º) — A Labrador S.A. — Comércio, Indústria, Agricultura e Pecuária, é uma sociedade anônima que se rege pelos presentes estatutos e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. — Art. 2.º) — A sociedade tem sede na Cidade e Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sendo indeterminado o prazo de sua duração. — Art. 3.º) — O objeto da sociedade será o exercício do comércio atacadista em geral, a exploração de atividades industriais, agro pecuárias, a exploração da agricultura e da pecuária, a administração de bens, negócios e interesses próprios e de terceiros, a incorporação de empreendimentos e o comércio de importação e exportação, podendo desenvolver todas as atividades conexas ou as que direta ou indiretamente se relacionem com os fins sociais, bem como participar de outras sociedades. — Do Capital e Ações. — Art. 4.º) — O capital social é de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) dividido em dez mil (10.000) dez mil ações ordinárias, do valor nominal de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, que revestirão obrigatoriamente a forma nominativa enquanto não forem totalmente integralizadas, sendo depois disto convertidas em ações ao portador. — Art. 5.º) — Cada ação dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. — Art. 6.º) — Os acionistas cooperarão, no limite de suas possibilidades, para o bom andamento e o êxito dos serviços e negócios da sociedade, nos termos e sob as penas da Lei (Art. 85 do Decreto Lei 2.627, Lei das Sociedades por Ações). — Da Diretoria. — Art. 7.º) — A sociedade será administrada por dois Diretores, acionistas ou não, mas residentes no país, aos quais competirá, conjunta ou separadamente: a) — executar e fazer observar as determinações legais, os presentes estatutos e as deliberações da Assembleia Geral; b) — propor à Assembleia Geral as modificações que forem julgadas necessárias nos presentes estatutos; c) — propor à Assembleia as verbas destinadas a fundos de reserva, de depreciação, de amortização das instalações, e a distribuição de dividendos; d) — constituir procuradores para todos os fins, judiciais ou extra-judiciais; e) — apresentar queixa crime; f) — representar a sociedade ativa e passivamente, vender e hipotecar quaisquer bens, inclusive imóveis, transigir, receber, dar quitação, firmar compromissos, emitir, sacar, avalisar, endossar e aceitar promissórias ou letras de câmbio, cheques ou duplicatas, assinar todas as espécies de contratos, inclusive de penhor ou caução, e praticar, enfim, quaisquer atos que digam respeito a representação da sociedade e seu funcionamento, em Juízo ou fora dele, com os mais amplos e irrestritos poderes, exceto operações de favor, que ficam dependentes de prévia aprovação da Assembleia Geral. — Art. 8.º) — Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser reeleitos. — Art. 9.º) — Os Diretores prestarão a caução de 20 (vinte) ações da sociedade, em garantia de sua gestão, a partir do que ficarão desde logo investidos no cargo. — § 1.º) — Qualquer acionista poderá prestar a caução, no caso de um ou ambos os diretores não serem acionistas. — § 2.º) — Vagando um ou ambos os cargos de Diretor, o Conselho Fiscal escolherá os substitutos, que servirão, até a primeira Assembleia Geral Extraordinária, que se convocará imediatamente para eleição dos substitutos definitivos. — § 3.º) — O substituto eleito pela Assembleia a que se refere o parágrafo anterior apenas completará o mandato do substituto. — § 4.º) — No caso de impedimento temporário de um dos Diretores, o outro exercerá a administração da sociedade com os poderes mencionados no art. 7.º — § 5.º) — Se o impedimento temporário for de ambos os diretores, eles conjuntamente indicarão um substituto. — Art. 10.º) — Os Diretores terão as atribuições que a lei lhes confere, das quais se desincumbirão conjunta ou separadamente, além das expressamente mencionadas no art. 7.º — Art. 11.º) — A Assembleia Geral fixará anualmente os honorários e as gratificações dos Diretores, tendo em vista o disposto no art. 134, do Decreto-lei 2.627, de 1940. — Do Conselho Fiscal. — Art. 12.º) — O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e suplentes em igual número, e residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. — § 1.º) — O Conselho Fiscal tem as atribuições que a lei lhe confere. — § 2.º) — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia que os eleger. — § 3.º) — Nos casos de falta ou impedimento de qualquer dos membros do Conselho Fiscal, os suplentes substituirão os efetivos, segundo a ordem em que tiverem sido colocados na eleição. — Da Assembleia Geral. — Art. 13.º) — A Assembleia Geral dos acionistas, Ordinária ou Extraordinária, se convocará, instalará e funcionará de acordo com o que determinam estes Estatutos e a Lei das Sociedades por Ações. — Art. 14.º) — A Assembleia Geral Ordinária se realizará obrigatoriamente em qualquer dia dos primeiros quatro meses do ano, e a Assembleia Geral Extraordinária sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas. — § 1.º) — Dos editais de convocação, deverão constar o dia, hora e local da reunião, bem como a ordem do dia, ainda que sumariamente. — § 2.º) — O presidente da Assembleia Geral será um dos diretores, tendo precedência o mais idoso sobre o menos idoso, ou, na falta de ambos, quem suas funções estiver exercendo. — § 3.º) — Para compor a mesa que dirigirá os trabalhos, e colherá o presidente ou os dois secretários entre os presentes, acionistas ou não. — Do Exercício Social e das Disposições Gerais. — Art. 15.º) — O exercício social corresponderá ao ano civil, iniciando-se em primeiro de janeiro e terminando em 31 de dezembro. — Art. 16.º) — No fim de cada exercício proceder-se-á ao levantamento do inventário e do balanço geral das atividades sociais, de acordo com as prescrições legais, e do lucro líquido verificado, após as devidas amortizações, será deduzida a percentagem de 5.º (cinco por cento) para constituição de um fundo de reserva legal, até alcançar 20.º (vinte por cento) do capital social. — O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral que lhe dará o destino e fixará os dividendos a serem pagos aos acionistas, mediante proposta da diretoria e ouvido o Conselho Fiscal. — Art. 17.º) — Os dividendos não reclamados dentro de cinco (5) anos a contar da data do anúncio de seu pagamento, prescreverão em benefício da sociedade. — Art. 18.º) — No caso de dissolução da sociedade, a Assembleia Geral que a determinar, deliberará sobre o modo de liquidação devendo servir de liquidante os diretores, permanecendo o Conselho Fiscal em suas funções até o final desta. — Art. 19.º) — Nos casos omissos nestes estatutos, será aplicada a Lei das Sociedades por Ações e se ainda esta for omissa, prevalecerão os princípios legais e doutrinários que regem as sociedades comerciais em geral. — 2.º) — Que, no Banco Hipotecário Lar Brasileiro S.A., Agência desta Cidade, fizeram o depósito da importância correspondente a 10% (dez por cento) do capital subscrito, em dinheiro, tendo-me sido exibido o recibo correspondente que é do seguinte teor: "Banco Hipotecário Lar Brasileiro S.A. — Local: — São Paulo — Recibo. — Ficha numero 10.251.003 — Dia 7.º — Mês 10.º — Ano 61.º — Contas e Histórico da operação — DC — AM. Código do razão — 10100. — Importância — CR\$ 1.000.000,00 — C. — 21506. — Contas Correntes sem juros. — 1669. — Labrador S.A. — Comércio, Indústria, Agricultura e Pecuária. — Recibo de Labrador S.A., Comércio, Indústria, Agricultura e Pecuária em constituição) com escritório à Rua 7 de Abril, 97, 1.º andar, nesta Capital, a quantia de CR\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), que diz corresponder a 10% (dez) em dinheiro de contado do seu capital social de CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) com que se constituirá. — Essa quantia ficará depositada nesta Agência, em conta especial sem juros, e somente poderá ser levantada depois de satisfetitas todas as exigências contidas nos decretos lei 2.627, de 26-9-1940 e n. 5.956, de 11-11-1943. — Passado em três vias de igual teor e para o mesmo efeito. — (Hum milhão de cruzeiros). — Banco Hipotecário Lar Brasileiro S.A. — Agência de São Paulo — (a.) Mario Bohn. — (a.) Arlindo Correa Leite. — Selo pago por verba especial. — 3.º) — que a relação das ações tomadas pelos subscritores e a importância das entradas por eles feitas é a seguinte: — Erasmo de Camargo Schützer subscreu 3.500 (três mil e quinhentas) ações do valor nominal de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, no valor total de CR\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo já integralizado 10% (dez por cento), ou CR\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); Bela Janszky, subscreu 3.500 (três mil e quinhentas) ações do valor nominal de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, no valor total de CR\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros), tendo já integralizado 10% (dez por cento), ou CR\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); Argos Mena Barreto subscreu 2.000 (duas mil) ações, do valor nominal de 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, no valor total de CR\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), tendo já integralizado 10% (dez por cento), ou CR\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Luiz Botelho de Camargo, subscreu 250 (duzentas e cinquenta) ações, do valor nominal de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, e no valor total de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), tendo já integralizado 10% (dez por cento), ou CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Adriano Lourenço Beneduce, subscreu 250 (duzentos e cinquenta) ações do valor nominal de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, no valor total de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), tendo já integralizado 10% (dez por cento), ou CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); Carlos Roberto Pimentel subscreu 250 (duzentas e cinquenta) ações do valor nominal de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, no valor total de CR\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros), tendo já integralizado 10% (dez por cento), ou CR\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros); 4.º) — que os restantes 90% (noventa por cento) do capital subscrito serão realizados pelos acionistas de acordo com a chamada da Diretoria; 5.º) — que, tendo assim, sido cumpridas todas as formalidades legais, declaram constituída a "Labrador S.A.", Comércio, Indústria, Agricultura e Pecuária e nomeiam para a Diretoria o Sr. Erasmo de Camargo Schützer e Bela Janszky, já qualificados; para o Conselho Fiscal, elegem, como membros efetivos, os Drs. Fernando Vergueiro, Antonio José Luiz D'Andréa Netto e José Nicolá Benedetti, brasileiros, advoga-

dos, residentes nesta Cidade, e para suplentes do Conselho Fiscal, os Srs. Silvano Giannubilo, italiano, industrial; Lourdes Dias Rodrigues, brasileira, solteira, maior, proprietária, e Mario Tempoli, brasileiro, contador, também residente nesta Cidade; 6.º) — que até a realização da primeira Assembleia Geral Ordinária, os honorários de cada Diretor serão de CR\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros) mensais, e de cada membro do Conselho Fiscal de CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) por sessão a que comparecerem. E, de como assim o quiseram, dou fé; pediram-me e lhes lavrei esta escritura hoje a mim distribuída, a qual feita lhes li e as testemunhas presentes, e por conforme, a aceitaram, outorgaram e assinam com essas testemunhas, que são: Nicola Bertoni e Waldemar Araújo, brasileiros, casados, do comércio, domiciliados e residentes nesta Capital e meus conhecidos. Eu, Ubirajara Rhorrens, ajudante habilitado, a escrevi sob minuta apresentada e desenvolvida, e declaro que o selo federal devido pela presente, na importância de CR\$ 80.000,00, será pago por verba, a Recebedoria Federal em São Paulo, dentro no prazo legal. — Eu, O. Uchôa da Veiga, tabelião, a subscrovo. — (a.a.) Erasmo de Camargo Schützer. — Bela Janszky. — Argos Mena Barreto. — Luiz Botelho de Camargo. — Carlos Roberto Pimentel. — Adriano Lourenço Beneduce. — Marinella Silvana Giannubilo. — Nicola Bertoni. — Waldemar Araújo. (Coladas e inutilizadas, estampilhas estaduais e de apostentadoria, no total de CR\$ 2.409,00). — A Margem. — Anotação — O selo federal devido pela presente, na importância de CR\$ 80.000,00, foi pago hoje, a Recebedoria Federal em São Paulo, conforme verba n. 135, conhecimento n. 63.517, Série "D", aderido a guia de recolhimento n. 2.881, expedida por este cartório. — São Paulo, 16 de Outubro de 1961. — O 11.º Tabelião. — (a.) O. Uchôa da Veiga. — Nada mais e dou fé. — Traslada em 16 de Outubro de 1961. — Datilografada por José Orlando Mendes. — Eu, O. Uchôa da Veiga, tabelião, a conferi, subscrovo e assino em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade.

Otávio Uchôa da Veiga — 11.º Tabelião.

JUNTA COMERCIAL

São Paulo

Certidão

CERTIFICO que, "LABRADOR S.A. — COMERCIO INDUSTRIA, AGRICULTURA E PECUARIA", com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob o número 192.578, por despacho da Junta Comercial em sessão, de 14 de novembro de 1961, a Escritura Pública de Constituição, lavrada nas Notas do 11.º Ofício do Tabelionato Veiga, Livro n. 1915 fls. 70 verso, datada de 11 de outubro de 1961, na qual vem transcritos os Estatutos Sociais e demais documentos legais de sua constituição, do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14 de novembro de 1961. — Eu, Alice Guidolin, escriturária a escrevi, conferi e assino: (a) Alice Guidolin. — E eu, Cleide Maria Forte, encarregada do serviço de certidões, a subscrovo e assino: (a) Cleide Maria Forte. — Visto: p/ Perceval Leite Britto, secretário — (a) Cleide Maria Forte. (252.948 — CR\$ 12.600,00)

CRUZEIRO

Cia. de Crédito, Financiamento e Investimento

Avenida Ipiranga, 1097 — 7.º andar — Conjunto 2
São Paulo — SP

Edital de Convocação

São convidados os srs. acionistas da Cruzeiro — Companhia de Crédito, Financiamento e Investimento, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 7 de dezembro de 1961, às 16 horas, na sede social, na Avenida Ipiranga n. 1097 — 7.º andar, conjunto 2, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Tomar conhecimento da renúncia do Diretor Presidente e eleger novo Diretor para preenchimento do cargo vago;
 - Alteração dos Estatutos Sociais;
 - Assuntos de interesses gerais.
- São Paulo, 23 de novembro de 1961
- (a) Marcelo Ribeiro de Oliveira Resendo
Diretor Superintendente
- (a) José Rocha Diniz
Diretor Gerente
- (a) José Rangel de Almeida
Diretor Vice-Presidente
(254507 — CR\$ 2.970,00) (28-29-30)

IRON-PLAST S/A.

Indústria e Comércio de Plásticos

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1960

Aos trinta dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta, às dezessete horas, em sua sede social à rua Barra Funda n. mil duzentos e cinco, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Iron-Plast S.A. — Indústria e Comércio de Plásticos, representando a totalidade do capital social, conforme se verificou pelas assinaturas apostas no livro de presença e de acordo com editais de convocação publicados nos dias dezessete, dezoito e dezanove do corrente no Diário Oficial do Estado e Diário Comércio e Indústria. Por aclamação geral, assumiu a presidência dos trabalhos o sr. Benedito Flávio Pires que convidou a mim, Marcus Van Erven, para servir como secretário. A seguir, por determinação do Sr. Presidente, procedi à leitura do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: Iron Plast S.A. — Indústria e Comércio de Plásticos — Assembleia Geral Extraordinária — Edital de Convocação — São convidados os senhores acionistas da Iron Plast S.A. — Indústria e Comércio de Plásticos, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 17 horas do dia 30 de novembro de 1960 em sua sede social, à rua Barra Funda n. 1235, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1959. b) Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, fixação dos respectivos honorários. c) Aumento do Capital Social, com proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal. d) Alteração parcial dos estatutos sociais, com criação de um cargo de Diretor e seu preenchimento, com eleição do novo Diretor. e) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 16 de novembro de 1960. (a) Benedito Flávio Pires — Diretor. Ainda por determinação do Sr. Presidente, procedi à leitura dos documentos referentes às contas do exercício de 1959, a que se refere o item "a" da ordem do dia e que estiveram à disposição dos senhores acionistas na sede social pelo prazo legal como determina o artigo 99 do dec. lei 2627 de 26-9-1940, e que foram publicadas com a antecedência legal, cujas publicações foram feitas pelo Diário Oficial em data de 19 e pelo Diário Comércio e Indústria em data de 17, ambos do corrente mês, sendo que as referidas peças já eram do conhecimento geral, pois que, cada acionista já havia tomado conhecimento das mesmas, antes da realização desta Assembleia. Submetidas a aprovação, foram as contas do exercício de 1959, aprovadas sem restrição, por unanimidade, deixando de votar os legalmente impedidos. Dando prosseguimento aos trabalhos procedeu-se à eleição dos membros do Conselho Fiscal, tendo sido apurados os seguintes resultados: Eleitos para membros efetivos os srs.: Marcus Van Erven, brasileiro, solteiro, industrial; Oscar Benedito, brasileiro, casado, contador; e Dante Gabriel Martins, brasileiro, casado, contador, todos residentes e domiciliados nesta Capital. Reeleitos para suplentes os srs. Manoel Joaquim Pires, Fernando Pires de Carvalho e José Pereira. Foram fixados os honorários de CR\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) para cada membro do Conselho Fiscal, quando em exercício de suas funções. Com a palavra o Sr. Presidente veio esclarecer à Assembleia quanto aos itens "c" e "d" da ordem do dia, ou sejam: proposta para aumento do capital social e criação de um cargo de Diretor: era pensamento da Diretoria assim proceder, porém, enquanto se processava as formalidades legais para realização desta Assembleia e, por proposta recebida no sentido de transferir-se a sede social em terreno próprio, com a construção de um prédio que atendesse as exigências de um melhor aproveitamento no setor industrial, vem de determinar que, aquelas medidas, ou sejam, os dois itens "c" e "d" da ordem do dia, fossem assuntos a serem discutidos em futuro próximo, para os quais pedia à Assembleia que os aprovasse. Tomando da palavra cada acionista, um por sua vez, foram unânimes em aprovar as razões apresentadas pela diretoria, manifestando-lhes sua solidariedade. Esgotados os assuntos da ordem do dia, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse